

EDITAL GR Nº 1139/2020 – Casadinho Inovação

Edital de oferta de bolsas com recursos do Pibiti/CNPq e pagamento de custeio pelo do Fundo de Pesquisa e Inovação/Agetec-Unisul.

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital do **Programa Casadinho Inovação**, constituído pelos recursos do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Pibiti /CNPq** e do **Fundo de Pesquisa para Inovação/Agetec-Unisul**, ficando as inscrições abertas das **8 horas de 11 de maio às 23h59min de 5 de junho de 2020**.

1. DOS OBJETIVOS

O presente Edital visa à normatização e ao estabelecimento de critérios para apresentação de propostas de projetos de pesquisa e seleção de pesquisadores para o Programa Casadinho Inovação.

2. DO PROGRAMA

O Programa Casadinho Inovação é voltado para o incentivo a professores pesquisadores e para a formação e o envolvimento de estudantes da Unisul em atividades de pesquisa, práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e de inovação. O Programa visa, ainda, à formação desses recursos humanos no desenvolvimento de condições plenas para atuar de forma empreendedora e, assim, fortalecer a capacidade inovadora de empresas e organizações no País. Os objetivos gerais deste Programa estão expostos a seguir.

a. Estimular pesquisadores a envolver acadêmicos em atividades de pesquisa, práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e de inovação.

- b. Gerar conhecimentos em métodos de pesquisa e práticas voltadas ao desenvolvimento tecnológico e de inovação.
- c. Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e da inovação, por meio da interação entre acadêmicos, pesquisadores e, sempre que possível, profissionais de empresas e organizações no País.

3. DOS REQUISITOS PARA OS PROJETOS, ORIENTADORES E CANDIDATOS À BOLSA

3.1. Para os Projetos

3.1.1 Ser formulado e proposto por professores, juntamente com estudante da Unisul, conforme formulário padrão disponível no endereço a seguir.

<http://pesquisaic.unisul.br>

3.1.2 Ser original, estar em consonância com as linhas de pesquisa do Projeto Pedagógico dos Cursos de vinculação do estudante indicado como bolsista, não podendo ser apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso.

3.1.3 Propor, se possível, articulação com empresas, inclusive estabelecendo parceria para a aquisição de material e infraestrutura para o desenvolvimento do projeto, quando for o caso.

3.1.4 Apresentar aderência a, no mínimo, uma das **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)**, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 (www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html)

Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto, no item “justificativa” do projeto submetido.

Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

- **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, Prevenção e Recuperação de Desastres Naturais e Ambientais; e Preservação Ambiental.
- **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

São **também considerados prioritários**, diante de sua característica essencial e transversal, os **projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais** que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

3.1.5 Será selecionada somente uma proposta para cada proponente.

3.2 Para o Orientador

3.2.1 Ser docente da Unisul com titulação de doutor, sendo desejável ter experiência na área de tecnologia e inovação, bem como no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos, registrados no currículo Lattes, considerando o período de janeiro de 2016 a dezembro de 2019.

3.2.2 Estar preferencialmente vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Instituição.

3.2.3 Ter experiência na orientação de bolsistas em projetos de pesquisa que visem à inovação.

3.2.4 Ser membro de grupo de pesquisa cadastrado e certificado na plataforma do CNPq.

3.2.5 Selecionar e indicar um estudante ou, se necessário e com justificativa, dois estudantes de graduação candidatos à bolsa, com perfil compatível às atividades previstas no projeto e bom desempenho acadêmico.

Nota 1

Será permitida a indicação de até dois estudantes de graduação candidatos à bolsa, bem como estudantes voluntários, sejam de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*.

3.2.6 Enviar relatórios (semestral e final) através do sistema <http://pesquisaic.unisul.br> conforme cronograma e modelos de relatórios disponibilizados no sistema.

3.2.7 Apresentar, no caso de projetos que envolvam seres humanos ou animais, com o relatório semestral, o protocolo de submissão e aprovação respectivamente do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos (CEP-Unisul) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

3.2.8 Apresentar, com os estudantes bolsistas, um relatório final dentro dos padrões CNPq, que será avaliado pelo Comitê Interno e Externo – Pibiti.

3.2.9 Acompanhar seus estudantes bolsistas na apresentação do trabalho, durante o evento anual de pesquisa da Instituição, a *Jornada Unisul de Iniciação Científica – Junic*. O descumprimento deste compromisso implicará a desqualificação do pesquisador para o próximo edital deste Programa.

3.2.10 Não estar irregular com compromissos assumidos no desenvolvimento de projetos aprovados nos editais de pesquisa anteriores, tais como relatório parcial e final, bem como a apresentação dos resultados na *Jornada Unisul de Iniciação Científica - Junic*.

3.2.11 O descumprimento dos compromissos acima citados implicará a desqualificação dos participantes nos próximos editais de pesquisa da Unisul, até a sua regularização.

3.2.12 Disponibilizar duas horas semanais, que deverão ser informadas no momento da inscrição, para orientação do estudante bolsista.

3.3. Para o estudante de graduação candidato à bolsa

3.3.1 Estar regularmente matriculado (até a antepenúltima fase) em um curso presencial de graduação na Unisul.

3.3.2 Dedicar 20 horas-aula semanais para desenvolver o projeto.

3.3.3 Ser orientado por um professor com titulação de doutor.

3.3.4 Não ter qualquer tipo de vínculo empregatício e dedicar-se às atividades do seu curso e de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

Nota 1

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2

Poderá ser concedida bolsa a estudante que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.

3.3.5 Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vetado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres.

Nota 1

Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea desta bolsa de Iniciação Tecnológica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.

3.3.6 Apresentar na forma de pôster e de comunicação oral, durante o evento anual de pesquisa da Instituição, a *Jornada Unisul de Iniciação Científica – Junic*, os resultados de seu projeto de pesquisa. O descumprimento deste compromisso implicará a desqualificação do participante para o próximo edital deste Programa.

3.3.7 Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos divulgados, segundo norma CNPq RN-017/2006 - <http://www.cnpq.br/view/>

3.3.8 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

3.4. Para o Estudante Voluntário de Pós-Graduação - *Stricto Sensu*

3.4.1 Estar regularmente matriculado em um curso de *stricto sensu* na Unisul (Mestrado ou Doutorado) e ter disponível não menos que 12 meses regulares no Programa.

3.4.2 Ao estudante voluntário de pós-graduação *stricto sensu*, envolvido no projeto, será custeado pelo *Fundo de Pesquisa e Inovação/Agtec-Unisul* o valor da inscrição em um evento científico, nacional ou internacional, com sede em território brasileiro, que ocorra no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Para professores-orientadores a remuneração é de duas horas semanais, alocadas pela Unisul em folha de pagamento, no prazo de vigência da bolsa.

4.2. Para estudantes bolsistas

4.2.1. As bolsas têm a duração de doze meses.

4.2.2. Ao estudante bolsista da graduação, o valor pago será estabelecido e efetuado mensalmente, diretamente pelo CNPq, em conta corrente do Banco do Brasil em seu próprio nome, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.3. Os projetos que excepcionalmente necessitarem de algum tipo de custeio pelo *Fundo de Pesquisa e Inovação/Agetec-Unisul* devem apresentar no seu escopo, um quadro de solicitação de custeio. A viabilidade deste custeio será analisada e, em caso de aprovação, este será disponibilizado de acordo com a planilha de previsão de gastos que deverá acompanhar o pedido, de até R\$ 1.000,00 (mil reais) por projeto.

4.4 O número de bolsas para estudantes de graduação, nesta chamada, dependerá da cota a ser liberada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para a Instituição. Do total de bolsas disponibilizadas à Unisul pelo CNPq, duas delas serão disponibilizadas em 2ª chamada.

5. DA DURAÇÃO

5.1 Os projetos devem prever duração de doze meses, com possibilidade de renovação, a contar de 1º agosto de 2020 a 31 julho de 2021.

5.2 Projetos que necessitarem de renovação deverão ser inscritos novamente em edital e serão submetidos à avaliação nele definida.

5.3 A renovação do projeto estará condicionada à aprovação deste, definida pelas instâncias de avaliação.

6. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1 Cada proponente poderá submeter uma única proposta e demandar até dois bolsistas de graduação para uma mesma proposta, desde que devidamente justificada esta necessidade.

6.2. A mesma proposta não poderá ser submetida aos dois editais Pibic e Pibiti, sob pena de ser desclassificada em ambos.

6.3 O curso de vinculação do projeto será aquele ao qual o estudante bolsista está vinculado.

6.4 As inscrições deverão ser feitas *online*, no endereço eletrônico <http://pesquisaic.unisul.br>

6.5 As propostas devem ser inscritas das **8 horas de 11 de maio às 23h59min de 5 de junho de 2020** – horário de Brasília.

6.6 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Unisul não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.7 Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada.

6.8 O professor-orientador poderá, por sua iniciativa, indicar estudantes de cursos presenciais de graduação da Unisul para desenvolverem atividades como estudantes **voluntários** no projeto.

Nota 1

As atividades dos estudantes voluntários deverão estar previstas no cronograma de desenvolvimento do projeto, bem como deverão compor o relatório parcial.

Nota 2

Na inscrição do projeto apenas será indicada a possibilidade de envolvimento de estudantes voluntários no cronograma, quando for o caso, detalhando as atividades.

Nota 3

Após a aprovação do projeto, haverá um período para indicação dos nomes desses estudantes não remunerados no sistema <http://pesquisaic.unisul.br/>

6.9. Documentos necessários para inscrição

6.9.1 Tabela de Produtividade preenchida com sua produção do quadriênio (janeiro de 2016 a dezembro de 2019) disponibilizada no Portal da Unisul (www.unisul.br) na seção Pesquisa, na subseção Documentos Úteis.

6.9.2 Link do currículo Lattes atualizado do proponente.

6.9.3 Link do currículo Lattes atualizado dos estudantes bolsistas indicados pelo orientador.

6.9.4 Planilha de custeio conforme modelo disponibilizado no portal da Unisul (www.unisul.br) na seção Pesquisa, na subseção Bolsas/Casadinhas pela Inovação.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados serão divulgados a partir de 28 de julho de 2020 e as bolsas serão implantadas a partir de 1º de agosto de 2020.

7.2. O prazo para solicitação de recursos e vista ao processo contará a partir do dia de liberação do resultado com duração de 48 horas, pelo endereço eletrônico: <http://pesquisaic.unisul.br>

7.3. A divulgação dos resultados dos recursos será a partir do décimo dia após o encerramento do período dos recursos.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A seleção das propostas será competência dos Coordenadores de Curso de Graduação e de um Comitê de Avaliadores, composto por professores-pesquisadores internos e externos à Instituição, convidados pela Pró-Reitoria Acadêmica.

8.1. Dos critérios

Os critérios de avaliação a serem utilizados são os descritos a seguir.

8.1.1 Pela coordenação de curso serão observados os critérios abaixo descritos.

8.1.1.1 Relevância da proposta para a área e a pertinência desta com as linhas de pesquisa do curso de graduação ao qual o estudante está vinculado.

8.1.1.2 Se a infraestrutura necessária à realização do projeto encontra-se disponível no início da sua execução ou se será garantida em parceria com empresas.

8.1.1.3 Se há pertinência na demanda de pagamento do custeio quando este for requerido no projeto, mediante planilha de previsão de gastos.

8.1.1.4 Se o estudante está devidamente matriculado até a antepenúltima fase, conforme previsto no item 3.3.1 deste Edital.

8.1.1.5 Vínculo do proponente com grupo de pesquisa.

8.1.1.6 Titulação do proponente.

8.1.1.7 Somatório da pontuação do proponente em produtividade científica, de acordo com a Tabela de Produtividade da Unisul. A produtividade apresentada pelo proponente será confrontada com seu currículo Lattes e, em caso de disparidades, o projeto será indeferido e não seguirá o fluxo de avaliação.

8.1.1.8 Apresentação de toda a documentação exigida em Edital.

Observação

O projeto será desclassificado no caso de não atender às prerrogativas acima relacionadas, com exceção daquelas apresentadas nos itens 8.1.1.3 e 8.1.1.7.

8.1.2 Comitê Externo e Interno – Pibiti

8.1.2.1 Será observada aderência a, no mínimo, uma das **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)**, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, bem como o mérito da proposta por meio dos itens obrigatórios solicitados no formulário-padrão (disponível no Portal da Unisul). Os itens serão pontuados conforme consta no documento específico disponibilizado no Portal da Unisul (www.unisul.br) na seção Pesquisa, na subseção Bolsas/Pibiti/Casadinho Inovação.

8.1.2.2 A ordem de classificação dos projetos inscritos seguirá os pesos:

I - nota obtida pelo projeto na avaliação do Comitê Externo e Interno do PIBITI – peso de 80%;

II - pontuação alcançada pelo proponente no quadriênio (janeiro de 2016 a dezembro de 2019) – peso de 20%.

8.1.2.3 A produtividade apresentada será convertida na pontuação apresentada na tabela abaixo.

Produtividade	Pontuação
0<Total ≤1000	1,0
1000<Total≤1999	1,5
Total>2000	2,0

8.1.3 Agência de Inovação e Empreendedorismo da Unisul – Agetec.

8.1.3.1 Serão observados os itens e valores solicitados na planilha de custeio e, caso necessário, ajustes poderão ser solicitados ao proponente do projeto.

8.2 Do ranqueamento dos projetos e dos critérios de desempate

O ranqueamento dos projetos obedecerá aos critérios descritos a seguir.

8.2.1 A média das notas obtidas (classificação da maior para a menor nota) no processo de avaliação.

8.2.2 A distribuição das bolsas seguirá a ordem de classificação no processo de avaliação, até atingir a cota de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

Os critérios de desempate a serem utilizados são os descritos abaixo.

8.2.3 Vínculo a Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*.

8.2.4 Pontuação alcançada pelo proponente no quadriênio (janeiro de 2016 a dezembro de 2019) de acordo com o currículo Lattes.

8.3. Do Recurso

Da decisão do mérito das propostas caberá recurso, dentro do prazo estipulado no cronograma, feito no sistema de avaliação em campo próprio e sem identificação. O recurso deverá destacar os pontos a serem reavaliados, bem como estar devidamente fundamentado.

9. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	PERÍODO
Processo de inscrição	11/5/2020 a 5/6/2020
Divulgação dos aprovados em 1ª chamada	A partir de 28/7/2020
Pedido de recurso	Até 48 horas, a partir da data de liberação dos resultados.
Divulgação do resultado do recurso e aprovados em 2ª chamada	A partir do décimo dia, após encerramento do período dos recursos.
Início da implementação das bolsas	1º/8/2020

10. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

Constituem-se obrigações da Unisul, por meio da Pró-Reitoria Acadêmica, o que segue.

10.1 Escolher e nomear os membros dos Comitês Interno e Externo.

10.2 Divulgar em sua página na Internet os nomes dos membros dos Comitês Interno e Externo.

10.3 Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Atividade de cada projeto.

10.4 Realizar anualmente um Evento de Pesquisa (Junic), no qual os estudantes bolsistas do Programa, acompanhados de seus orientadores, deverão apresentar os resultados de seus projetos de pesquisa.

10.5 Publicar na página da Instituição na Internet os resumos dos trabalhos apresentados no evento.

10.6 Custear o pagamento da alocação de duas horas semanais, por projeto aprovado, aos orientadores dos projetos aprovados neste Edital, e o seu eventual custeio, de até R\$ 1.000,00 (mil reais).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os projetos inscritos receberão um número de protocolo, com o qual o proponente poderá ter acesso à avaliação de mérito do projeto.

11.2. A Unisul não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado à bolsista de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, envolvido na execução do seu plano de trabalho.

11.3. Os projetos aprovados no presente Edital que envolverem **seres humanos**, direta ou indiretamente, deverão ser encaminhados ao Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos (CEP-Unisul) e somente poderão iniciar a coleta de dados após receber aprovação do referido Comitê. Da mesma forma, os projetos aprovados no presente Edital que envolverem **animais** precisam ser encaminhados à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e somente proceder à execução após aprovação do projeto pela referida Comissão. Mais informações sobre envio dos projetos podem ser obtidas no Portal da Unisul, na seção Pesquisa, na subseção Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e Comissão Ética no uso de Animais (CEUA). É responsabilidade do professor-orientador o encaminhamento e eventual adequação do projeto.

11.4. Os projetos que preveem o estabelecimento de parcerias com empresas poderão ter a assessoria da Agotec para efetivá-la.



11.5. É vetado ao orientador repassar para outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, as bolsas retornam à coordenação do programa Pibiti/Unisul.

11.6. Quando necessário, seja pelo descumprimento do estudante de um dos critérios apresentados no item 3.3 deste Edital, seja por outro motivo justificado formalmente pelo professor-orientador, poderá haver cancelamento de bolsa e substituição de estudante bolsista, desde que observados os prazos do CNPq, sendo que o estudante bolsista excluído não poderá retornar ao Programa durante a vigência deste Edital.

11.7. Os proponentes dos projetos contemplados neste Edital comprometem-se ao cumprimento de todas as atividades e prazos estabelecidos no **cronograma**, sendo o descumprimento impeditivo à participação em outros editais da Unisul pelo período de um ano.

11.8. É vetada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

11.9. Os interessados em esclarecimentos adicionais deverão endereçar seus e-mails para pibiti@unisul.br

11.10. Casos omissos serão solucionados pela Pró-Reitoria Acadêmica.

11.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão (SC), 8 de maio de 2020.


Mauri Luiz Heerd
Reitor